



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1.1. *Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes/eletrodomésticos (refrigeradores, fogões, etc...), para suprir as necessidades desta AGEHAB, conforme especificações técnicas constantes neste documento.*

1.1.2. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

### 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

MÉDIA						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	
					R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Geladeira	Geladeira - 2 unidades - Capacidade; 342 litros: - Frost free; - Cor: branca; - Classificação energética: A - Degelo Automático; - Controle de temperatura: externo; - Pés niveladores; - Número de portas: 1 - Garantia: 1 ano (12 meses); - Voltagem: 220V; - Certificado pelo INMETRO.	2	Unidades	R\$ 3.917,09	R\$ 7.834,18

2	Microondas	Microondas - 7 unidades. Capacidade: 25 litros; Cor: Branco; Níveis de Potência: 10; Tipo: mesa; Voltagem: 220V; Garantia: 1 ano (12 meses); Potência mínima: 1.200W; Classificação energética: A; Trava de segurança; Cordão elétrico emborrachado; Painel eletrônico; Voltagem: 220V; - Certificado pelo INMETRO.	7	Unidades	R\$ 858,92	R\$ 6.012,44
3	Frigobar	Frigobar - 10 unidades - Capacidade; 120 litros; - Cor; branca; - Garantia: 1 ano (12 meses); - Consumo; 19KWh; - Potência: 80W; - Frequência: 60 HZ; - Classificação energética: A; - Termostato para ajuste de temperatura; - Voltagem: 220V; - Certificado pelo INMETRO.	10	Unidades	R\$ 1.916,74	R\$ 19.167,40
4	Fogão cooktop por indução	Fogão por indução - 1 unidade - 1 boca; - Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Voltagem: 220V. - Tipo indução portátil; - Material mesa: Vitrocerâmico; - Acendimento: automático; - Alimentação: elétrico; - Trava de segurança; - Garantia: 1 ano (12 meses); - Cor - preto; - Potência mínima: 1.500W	1	Unidades	R\$ 575,89	R\$ 575,89
5	Cafeteira	Cafeteira Elétrica - 1 unidade - Capacidade: 2	1	Unidades	R\$ 2.532,15	R\$ 2.532,15

		litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Cesto coador em inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Material externo – inox; - Potência: 1.000w; - Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Sistema de suprimento – Pó; - Voltagem: 220V.				
6	Cafeteira	Cafeteira Elétrica - 1 unidade - Capacidade: 6 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Cesto coador em inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Material externo – inox; - Potência: 1.000w; - Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Sistema de suprimento – Pó; - Com pingadeira removível; - Voltagem: 220V.	1	Unidades	R\$ 1.942,42	R\$ 1.942,42
7	Aspirador	Aspirador de pó e água - 1 unidade - Potência; 1.600W; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem: 220V; - Capacidade total: 10 litros - Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida	1	Unidades	R\$ 973,38	R\$ 973,38
8	Circulador de ar	Circulador de ar – 10 unidades. - Diâmetro- 50 cm; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem: 220V; - 3 velocidades; - Potência mínima:	10	Unidades	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00

		60W; - Quantidade de pás: mínimo 5 pás; - Cor: branco ou preto; - Silencioso; - Botão liga e desliga.				
					TOTAL MÉDIA GERAL.	<b>R\$ 42.427,86</b>

1.2.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 42.427,86 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos bens/materiais.

1.2.2. Os bens/materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrição técnica feita neste Termo de Referência.

1.2.3. Nos preços propostos, para o fornecimento dos bens/materiais, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

1.2.4. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas do fornecedor.

### 1.3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

1.3.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Pesquisa Mercadológica", constante dos autos.

### 1.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.4.1. Não se aplica.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição, em razão da iminente necessidade de suprir os diversos departamentos da AGEHAB, dos supracitados bens permanentes, considerando que os já existentes, na sua grande maioria, encontrarem-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outros novos, conforme levantamento realizado pela Gerência Administrativa, desta Agência.

2.2. E ainda, que as referidas aquisições visam o atendimento de necessidades básicas dos empregados/funcionários da AGEHAB, considerando a jornada de trabalho de 8 horas, 7 dias por semana, e que muito desses empregados/funcionários se alimentam no local por questões diversas.

2.3. Assim, é necessário que as pequenas copas que os atendem sejam equipadas com, no mínimo, um refrigerador e um forno de micro-ondas, para conservação e aquecimento das refeições, garantindo condições mínimas aos empregados/funcionários.

2.4. Portanto, a presente aquisição tem por objetivo garantir condições mínimas para que todos os colaboradores da AGEHAB possam realizar suas refeições nos espaços disponibilizados de maneira adequada.

2.5. Os circuladores de ar serão utilizados, quando necessário, para reposição de equipamentos defeituosos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O **Pregão Eletrônico**, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta contratação, pretendendo atender as necessidades imediata da AGEHAB. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (Lote Único), tendo em vista que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

3.2. Sendo assim, as contratações referentes à contratação ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

3.3. A Gerência Administrativa da AGEHAB, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, registrará uma única requisição dos bens/materiais e solicitará a emissão de empenho.

3.4. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender à AGEHAB, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da AGEHAB.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**

<b>ITEM</b>	<b>Quant.</b>	<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	02	<b>Geladeira</b>	<p><b>Geladeira - 2 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade; 342 litros</li> <li>- Frost free</li> <li>- Cor: branca</li> <li>- Classificação energética: A</li> <li>- Degelo Automático</li> <li>- Controle de temperatura: externo</li> <li>- Pés niveladores</li> <li>- Número de portas: 1</li> <li>- Garantia: 1 ano (12 meses)</li> <li>- Voltagem: 220V</li> <li>- Certificado pelo INMETRO</li> </ul>
02	07	<b>Microondas</b>	<b>Microondas - 7 unidades</b>

			<p>Capacidade: 25 litros</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Níveis de Potência: 10</p> <p>Tipo: mesa</p> <p>Voltagem:220V</p> <p>Garantia: 1 ano (12 meses)</p> <p>Potência mínima: 1.200W</p> <p>Classificação energética: A</p> <p>Trava de segurança</p> <p>Cordão elétrico emborrachado</p> <p>Painel eletrônico</p> <p>Voltagem: 220V</p> <p>- Certificado pelo INMETRO</p>
03	10	<b>Frigobar</b>	<p><b>Frigobar - 10 unidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade; 120 litros</li> <li>- Cor; branca</li> <li>- Garantia: 1 ano (12 meses)</li> <li>- Consumo; 19KWh</li> <li>- Potência: 80W</li> <li>- Frequência: 60 HZ</li> <li>- Classificação energética: A</li> <li>- Termostato para ajuste de temperatura</li> <li>- Voltagem: 220V</li> <li>- Certificado pelo INMETRO</li> </ul>
04	01	<b>Fogão cooktop por indução</b>	<p><b>Fogão por indução - 1 unidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 boca</li> <li>- Com selo do INMETRO - Produto Certificado</li> <li>- Voltagem: 220V</li> <li>- Tipo indução portátil</li> <li>- Material mesa: Vitrocerâmico</li> <li>- Acendimento: automático</li> <li>- Alimentação: elétrico</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trava de segurança</li> <li>- Garantia: 1 ano (12 meses)</li> <li>- Cor - preto</li> <li>- Potência mínima: 1.500W</li> </ul>
05	01	<b>Cafeteira</b>	<p><b>Cafeteira Elétrica - 1 unidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade: 2 litros</li> <li>- Tipo - Elétrica Automática</li> <li>- Cesto coador em inox</li> <li>- Lâmpada indicadora de aquecimento</li> <li>- Torneira para auto serviço</li> <li>- Material externo - inox</li> <li>- Potência: 1.000w</li> <li>- Com selo do INMETRO - Produto Certificado</li> <li>- Sistema de suprimento - Pó</li> <li>- Voltagem: 220V</li> </ul>
06	01	<b>Cafeteira</b>	<p><b>Cafeteira Elétrica - 1 unidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade: 6 litros</li> <li>- Tipo - Elétrica Automática</li> <li>- Cesto coador em inox</li> <li>- Lâmpada indicadora de aquecimento</li> <li>- Torneira para auto serviço</li> <li>- Material externo - inox</li> <li>- Potência: 1.000w</li> <li>- Com selo do INMETRO - Produto Certificado</li> <li>- Sistema de suprimento - Pò</li> <li>- Com pingadeira removível</li> <li>- Voltagem: 220V</li> </ul>
07	01	<b>Aspirador</b>	<p><b>Aspirador de pó e água - 1 unidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência; 1.600W</li> <li>- Certificado pelo INMETRO</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Voltagem: 220V</li> <li>- Capacidade total: 10 litros</li> <li>- Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida.</li> </ul>
08	10	<b>Circulador de ar</b>	<p><b>Circulador de ar – 10 unidades.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro- 50 cm</li> <li>- Certificado pelo INMETRO</li> <li>- Voltagem: 220V</li> <li>- 3 velocidades</li> <li>- Potência mínima: 60W</li> <li>- Quantidade de pás: mínimo 5 pás</li> <li>- Cor: branco ou preto</li> <li>- Silencioso</li> <li>- Botão liga e desliga</li> </ul>

4.1. O material, transporte, equipamento e veículo necessário ao fornecimento, dos bens/materiais serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.2. Na entrega dos bens/materiais o licitante deverá cumprir a seguinte orientação:

a) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3. Na eventualidade do item do objeto não estar mais disponível no mercado, o FORNECEDOR deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha, ou superior.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DEFINIÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA E NOTA DE EMPENHO.**

### **5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

5.1.3. A **Ordem de Fornecimento** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverá constar informações afetas aos bens/materiais a serem solicitado.

## 5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos bens/materiais será **10(dez) dias**, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, em **conforme demanda**.

5.2.2. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

## 5.3. DO LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. A entrega deverá ser feita em horário de expediente, **conforme demanda**, na Gerência Administrativa da AGEHAB, situada na Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070–060 – Goiânia – Goiás **ou** na Extensão da Sede da AGEHAB localizada na Avenida República do Líbano, nº 1.875, Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste – CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA – GO (Será indicado por servidor responsável).

5.3.2. Na entrega será aceita troca de marca ofertada nos termos do item 4.3;

5.3.3. O bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.4. O recebimento definitivo do produto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## 5.4. DO HORÁRIO DE ENTREGA

5.4.1. Os bens/materiais deverão ser entregues na sede da AGEHAB, no horário compreendido entre as 09h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira.

## 5.5.

5.5.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

5.5.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

5.5.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, **até o limite de 25%**.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

- 6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
- 6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- 6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- 6.2.6. Atestar o recebimento definitivo.
- 6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
- 6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias, conforme demanda**, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

7.2. A CONTRATADA deverá informar seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser preferencialmente da **Caixa Econômica Federal – CEF**, obedecendo a seguinte dinâmica.

7.3. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

7.3.1. A data da emissão.

7.3.2. Número do CONTRATO.

7.3.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.3.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.3.6. O número da Agência e Conta-Corrente da **Caixa Econômica Federal – CEF**.

7.4. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA;**

### **9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

9.1.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

### 9.2.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

#### Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

## **10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1. Pregão Eletrônico**, modalidade surgida, em sede legal, com o advento da lei 10.520/2002. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Desta forma, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

10.3. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

## **11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

11.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, será recebido **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar os bens/materiais de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Nota de Empenho.

12.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento aquisitivo, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016;

12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.8. Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

12.9. Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro caso análogo até a efetiva entrega dos bens/materiais no local indicado e aos responsáveis indicados pela AGEHAB;

12.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.11. A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente ao fornecimento de bens/materiais em questão.

12.12. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações;

12.13. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela AGEHAB, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e modelo.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO**

#### **14.1. GARANTIA E EXECUÇÃO DA GARANTIA**

14.1.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela AGEHAB;

14.1.2. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, os bens/materiais em que forem

verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento;

## **14.2. MANUTENÇÃO**

14.2.1. A empresa deverá apresentar em Goiânia ou região metropolitana rede credenciada para fins de assistência técnica.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

## **17. RECURSOS FINANCEIROS**

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

## **19. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

19.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

20.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

## **21. CLÁUSULA ARBITRAL**

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

## **23. DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 30/08/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033233810** e o código CRC **80630637**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202200031004733



SEI 000033233810